



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ADITIVO Nº 01

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Primeiro termo aditivo ao **Contrato nº 239/2014** decorrente da Tomada de Preços nº 16/2014, que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a empresa **DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, ao fim assinado.

CONTRATADA: DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Guarapuava, 215, Loteamento Trento, na cidade de Rio Bonito do Iguaçu (85.340-000), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 07.903.213/0001-72, representada neste ato pelo Sr. **Valdecir De Pieri**, portador do CPF nº 024.173.039-22 e RG nº 7.373.882-2, ao fim assinado, como justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando a obrigatoriedade de inclusão de Cláusula contra Fraude e Corrupção nos editais de licitação e contratos e de acordo com a determinação da Superintendente da Atenção à Saúde fica incluída ao contrato nº 239/2014 a "cláusula décima sexta - da fraude e da corrupção", com a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO"

Parágrafo Primeiro: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática previstas no contrato e Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro: Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº. 239/2014 de 28 de novembro de 2014.

E por estarem as partes de pleno acordo firmam o presente termo de aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e para que surtam seus efeitos legais.

Coronel Vivida, 10 de abril de 2015.


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Valdecir De Pieri
De Pieri Construções Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....

Hospital e Maternidade São Sebastião Ltda, inscrito no CNPJ 76.195.452/0001-38, torna público que recebeu do IAP, a Licença Prévia, para atividades de atendimento hospitalar, instalada na Praça São Sebastião, 483, Município de Clevelândia, Estado do Paraná.

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 14 de Abril de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV – Edição Nº 0831



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2015

O município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n as 09:00 horas do dia 28 de abril de 2015, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da licitação MENOR PREÇO POR LOTE, sob nº 31/2015, objetivando-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME PRESENCIAL PARA ATUAREM NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24HS. Valor máximo total é de R\$ 200.925,00 (duzentos mil e novecentos e vinte e cinco reais). Prazo de prestação de serviços: 12 (doze) meses. Os envelopes deverão SER PROTOCOLADOS até as 17:00 do dia 27 de abril de 2015 junto ao setor de protocolo. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivda.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vívda, 13 de abril de 2015. Ademir Antonio Azilero, Presidente da Comissão de Licitação.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2015

DATA: 20/01/15

ABERTURA: 04/02/15

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TRAVA DE SEGURANÇA NA PORTA DA EMERGÊNCIA DO UPA 24 HORAS, conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 06/2015, HOMOLOGO o lote a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	137,95	551,80
	2	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	375,00	1.875,00
	3	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	72,20	361,00
1	4	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	29,30	58,60
1	5	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	65,00	260,00
1	6	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	21,95	109,75
1	7	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	493,85	493,85

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	02.995.568/0001-15	3.710,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 3.710,00 (três mil setecentos e dez reais).

Coronel Vívda, 09 de abril de 2015.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

ERRATA - EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Na edição nº 0830, pg. 17, de 13 de abril de 2015, aonde se lê: "Vendedor: DAIANE MACHADO FERNANDES" leia-se "Compradora: DAIANE MACHADO FERNANDES".

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2015

DATA: 26.03.2015

ABERTURA: 10.04.2015

HORÁRIO: 09h00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAR REFORMA NA CANALIZAÇÃO DO RIO BARRO PRETO, LIMPEZA, RETIRADA DE ENTULHOS E DESASSOREAMENTO DE RIOS, GALERIAS VISÍVEIS E SUBTERRÂNEOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA.

o acudiram interessados no presente certame, sendo o mesmo DESERTO. Coronel Vívda, 10 de abril de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVOS

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 238/2014 decorrente da Tomada de Preços nº 16/2014–Contratante: Município de Coronel Vívda/PR – Contratada: DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.903.213/0001-72. Considerando a obrigatoriedade de inclusão de Cláusula contra Fraude e Corrupção nos editais de licitação e contratos e de acordo com a determinação da Superintendente da Atenção à Saúde fica incluída ao contrato nº 238/2014 a “cláusula décima sexta – da fraude e da corrupção”. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. Coronel Vívda, 10 de abril de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 239/2014 decorrente da Tomada de Preços nº 16/2014–Contratante: Município de Coronel Vívda/PR – Contratada: DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.903.213/0001-72. Considerando a obrigatoriedade de inclusão de Cláusula contra Fraude e Corrupção nos editais de licitação e contratos e de acordo com a determinação da Superintendente da Atenção à Saúde fica incluída ao contrato nº 239/2014 a “cláusula décima sexta – da fraude e da corrupção”. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. Coronel Vívda, 10 de abril de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 240/2014 decorrente da Tomada de Preços nº 16/2014–Contratante: Município de Coronel Vívda/PR – Contratada: DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.903.213/0001-72. Considerando a obrigatoriedade de inclusão de Cláusula contra Fraude e Corrupção nos editais de licitação e contratos e de acordo com a determinação da Superintendente da Atenção à Saúde fica incluída ao contrato nº 240/2014 a “cláusula décima sexta – da fraude e da corrupção”. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. Coronel Vívda, 10 de abril de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

CRUZEIRO DO IGUAÇU

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2015

ESPÉCIE	CONTRATO DE FORNECIMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015
PARTES	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
	RODIMAR FERNANDO SIOLKOSKI 051752846-59
OBJETO	125 m² de divisória de Gesso Acartonado (drywall) com placas aparafusadas nas faces montantes 70mm e cada 60 cm, com tratamento de juntas com fita e massa. Mão de obra para instalação inclusa.
VALOR TOTAL	R\$ 10.050,00 (dez mil e sessenta reais).
PRAZO	Até 31/12/2015
DOTAÇÃO	339039 0000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2015

ESPÉCIE	CONTRATO DE FORNECIMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2015
PARTES	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
	J GALVAN & CIA LTDA
OBJETO	Aquisição de produtos alimentícios “lanches”, para atender as atividades desenvolvidas pelas diversas secretarias municipais, em especial a secretaria municipal de assistência social, através do CRAS – centro de referência de assistência social.
VALOR TOTAL	R\$ 166.400,00 (cento e sessenta e seis mil e quatrocentos reais).
PRAZO	Até 31/12/2016
DOTAÇÃO	339030.000000 – Material de consumo;

DOIS VIZINHOS

PREFEITURA

LEI Nº 1973/2015

Dá nova redação à Lei e dispõe sobre a participação da Comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre a criação do Fundo Municipal de Saúde – FMS e dá outras.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte.

LEI

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Amparado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, de que tratam as Leis Federais n.º 8080 de 19 de setembro de 1990, n.º 8142 de 28 de dezembro de 1990, as Resoluções 333 do Conselho Nacional de Saúde de 04 de novembro de 2003, fica instituído o CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE de Dois Vizinhos– PR, órgão permanente, deliberativo e normativo do Sistema Único de Saúde no âmbito municipal, que tem por competência formular estratégias e controlar a execução da política de saúde do município, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros, com as seguintes instâncias colegiadas:

I – Conferência Municipal de Saúde;

II – Conselho Municipal de Saúde;

III – Conselho Local de Saúde

IV – Fundo Municipal de Saúde.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 2º O Conselho Municipal de Saúde terá funções deliberativas, normativas, fiscalizadoras e consultivas, objetivando basicamente o estabelecimento, acompanhamento, controle e avaliação da política municipal de saúde, de acordo com a Lei Orgânica do Município e da Constituição Federal, a saber:

I – Atuar no controle da execução da Política Municipal de Saúde, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros, e nas estratégias para sua aplicação ao setor público e privado;

II – Deliberar sobre os modelos de atenção à saúde da população e de gestão do Sistema Único de Saúde, através de propostas aprovadas nas Conferências Municipais de Saúde;

III – Estabelecer diretrizes a serem observadas na elaboração de planos de saúde do Sistema Único de Saúde, no âmbito municipal, em função dos princípios que o regem e de acordo com as características epidemiológicas, das organizações dos serviços em cada instância administrativa e em consonância com as diretrizes emanadas da Conferência Municipal de Saúde;

IV – Acompanhar as prioridades para a elaboração de contratos entre o setor público e entidades privadas de prestação de serviços de saúde;

V – Propor prioridades, métodos e estratégias para a formação e educação continuada dos recursos humanos do Sistema Único de Saúde;

VI – Criar, coordenar e supervisionar Comissões Intersetoriais e outras que julgar necessárias, inclusive Grupos de Trabalho, junto ao Conselho Municipal de Saúde;

VII – Deliberar sobre propostas de normas básicas municipais para operacionalização do Sistema Único de Saúde;

VIII – Acompanhar a política de recursos humanos para a saúde;

IX – Acompanhar, fiscalizar e aprovar a movimentação e aplicação dos recursos



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP – Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

1133960371

<http://amsop.dioems.com.br>